



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

1 – IMÓVEL objeto da matrícula nº 13.387, do Livro nº 2, do Cartório Machado – 2º Ofício, situado no lugar denominado Brejo Queimado, nesta cidade, com uma ÁREA de 5.555,00m² (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Avenida Prefeito Carlos Cruz; ao SUL, com sobras do mesmo terreno pertencente ao mesmo proprietário; ao LESTE, com terras pertencentes ao Dr. Antônio Teles e ao OESTE, com terras pertencente à Sra. Maria Nazinha de Lima, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 666.600,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 019.2015.2, de 20.10.2015;

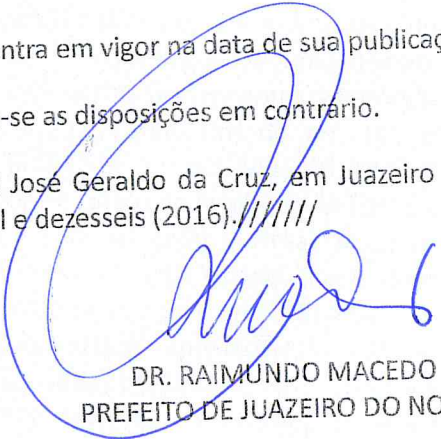
2 – IMÓVEL objeto da matrícula nº 13.387, do Livro nº 2, do Cartório Machado – 2º Ofício, situado no lugar denominado Brejo Queimado, nesta cidade, com uma ÁREA de 1.882,60m² (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS METROS VÍRGULA SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Avenida Prefeito Carlos Cruz; ao SUL, com sobras do mesmo terreno pertencente ao mesmo proprietário; ao LESTE, com terras pertencentes ao Dr. Antônio Teles e ao OESTE, com terras pertencente à Sra. Maria Nazinha de Lima, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 225.912,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 019.2015.2, de 20.10.2015;

Art. 2º – Os imóveis pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, descritos e caracterizados no inciso I, alíneas 1 e 2 do art. 1º desta Lei serão permutados pelos imóveis pertencentes ao Sr. José Leandro Lima, já qualificado, constantes do inciso II, do art. 1º desta Lei, para serem utilizados na execução do projeto de Engenharia para intervenção hidráulica para controle e atenuação das cheias da bacia hidrográfica do Riacho das Timbaúbas, conforme Decreto Municipal nº 467/2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) de julho de dois mil e dezesseis (2016). // // // //


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

12-09-16
Capitão José Boracem
- Diretor do Legislativo -

LEI Nº 4624, DE 11 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de Próprio Municipal por imóvel particular declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de de permuta de Próprio Municipal por imóvel particular declarado de utilidade pública, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, constituído do Lote 01 (um) – Áreas Institucionais 02 e 03, do LOTEAMENTO CONVIVER LIFE II, no bairro Aeroporto, nesta cidade, objeto da MATRÍCULA Nº 12.765, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local, com uma ÁREA de 1.902,38m² (UM MIL, NOVECIENTOS E DOIS METROS VÍRGULA TRINTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 56,33m., com a estrada de ferro; ao SUL, onde mede 56,30m., com imóvel de José Nilson Correia Júnior; ao LESTE, onde mede 33,79m., com Avenida projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, onde mede 33,79m., com área de Roberto Alcir da Silva, sem nenhuma benfeitoria existe, avaliada para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 175.018,96 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DEZOITO REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), conforme Laudo de Avaliação nº 008.2013, de 26.01.2016;

II - IMÓVEL pertencente ao SR. JOÃO BOSCO PEREIRA DE OLIVEIRA, comerciante, portador do RG nº 98002483980-SSP/CE., inscrito no CPF/MF nº 212.197.023-15 e sua mulher d. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA, empresária, portadora do RG nº 98002483999-SSP/CE., inscrita no CPF/MF nº 214.605.743-20, brasileiros, domiciliados e residentes nesta urbe, à Avenida Governador Virgílio Távora, nº 150, bairro Aeroporto, constituído de UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para construção, situado às margens da AVENIDA DO AGRICULTOR, com a Avenida do Contorno que dá continuidade a CE-060, sem numeração oficial, bairro Salgadinho, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, medindo 58,15m, com o leito da Av. Do Agricultor; ao SUL, medindo 68,73m, com imóveis de outros proprietários; ao LESTE, medindo 72,40m, com a rua Joaquim Romão Batista (CE-060) e ao OESTE, medindo 68,73m, com terras pertencentes a outros proprietários, encerrando uma ÁREA DE 1.902,54M² (UM MIL, NOVCENTOS E DOIS METROS, VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido por força da MATRÍCULA Nº 26.731 do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 175.033,68 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS).